

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023
(Processo Administrativo n°. 020/2023)
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa Abel Figueiredo, n°. 26, Bairro Centro – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Sra. **Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa**, por meio do Pregoeiro **Kleber dos Anjos de Sousa** e Equipe de Apoio composta por Suelene Alves Abreu Santana e Lucas Gil do Nascimento, todos instituídos pela Portaria n°. 093/2021, de 18 de maio 2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n°. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n°. 7892/2013, Decreto Municipal n°. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/03/2023.

HORÁRIO: 09h00Min, horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

SISTEMA: LICITANET.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se à Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, conforme descrição do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	11,90
2	ABSORVENTE POS PARTO C/10	PACOTE	200	7,97
3	AGUA OXIGENADA VOLUME 10/ 1 LITRO	LITRO	500	13,23
4	AGULHA 13X4,5 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,15
5	AGULHA 20X5,5 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,21
6	AGULHA 25X0,7 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,21
7	AGULHA 30X0,8 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,23
8	AGULHA 40X12 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,24
9	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 22 C/25 UNIDADE	CAIXA	50	126,19
10	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 25 C/25 UNIDADE	CAIXA	50	126,19
11	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 26 C/25 UNIDADE	CAIXA	40	126,19
12	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 27 C/25 UNIDADE	CAIXA	40	126,19
13	ALCOOL 70% ETILICO 1 LITRO	LITRO	1200	12,32
14	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	LITRO	1200	13,50

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

15	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	800	25,51
16	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12 UNIDADE	PACOTE	300	10,38
17	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 UNIDADE	PACOTE	300	13,89
18	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 UNIDADE	PACOTE	300	16,75
19	ALMOTOLIA 250ML PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100	4,77
20	ALMOTOLIA 500ML PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100	8,83
21	APARELHO DE PA COM ESTETOSCORPIO	UNIDADE	120	146,72
22	APARELHO PARA GLICEMIA	UNIDADE	80	61,33
23	ATADURA CREPOM 10CM/ 13FIOS X C/12	PACOTE	600	6,43
24	ATADURA CREPOM 10 CM/ 9 FIOS X C/12	PACOTE	600	6,35
25	ATADURA DE CREPOM 15CM/ 13FIOS X C/12	PACOTE	600	6,68
26	ATADURA DE CREPOM 15CM/ 9 FIOS X C/ 12	PACOTE	700	8,27
27	ATADURA CREPOM 20CM/ 13 FIOS X C/12	PACOTE	700	12,63
28	ATADURA CREPOM 20CM/ 9 FIOS X C/12	PACOTE	700	8,86
29	ATADURA GESSADA 10CM C/20	CAIXA	80	71,93
30	ATADURA GESSADA 15CM C/20	CAIXA	80	98,55
31	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CAIXA	80	163,87
32	AVENTAL DESCARTÁVEL, C/ MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDS	PACOTE	800	37,67
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, Especificação: capacidade de 2000 ml	UNIDADE	1500	10,83
34	BOLSA DE ACARIAIA 19X64 C/10 UNIDADE	CAIXA	200	27,50
35	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10	PACOTE	200	12,52
36	BOLSA DE COLOSTOMIA 63MM C/10	PACOTE	120	15,17
37	CAIXA COLETORA 13 L	UNIDADE	600	15,83
38	CAIXA COLETORA DE 20L	UNIDADE	600	21,02
39	CAIXA COLETORA 7L	UNIDADE	200	7,20
40	CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL 45X50 C/50	ROLO	400	75,84
41	CANULA DE GUEDEL Nº. 02	UNIDADE	20	6,15
42	CANULA DE GUEDEL Nº. 03	UNIDADE	20	6,15
43	CANULA DE GUEDEL Nº. 04	UNIDADE	20	6,15
44	CANULA DE GUEDEL Nº. 05	UNIDADE	20	6,21
45	CAPA PARA COLCHÃO CASCA DE OVO 90X190 CM	UNIDADE	20	66,57
46	CATETER INTRAVENOSO C/AG 18G UNIDADE	UNIDADE	6000	2,36
47	CATETER INTRAVENOSO C/AG 20G UNIDADE]	UNIDADE	6000	1,60
48	CATETER INTRAVENOSO C/AG 22G UNI.	UNIDADE	8000	1,72
49	CATETER INTRAVENOSO C/AG 24G UNI.	UNIDADE	8000	1,79
50	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	5000	2,81
51	CLOREXEDINA ALCOOLICA 1L	LITRO	120	32,33
52	CLOREXEDINA TENSOATIVO 1L	LITRO	120	32,33
53	COMPRESSA DE GAZE C/500 13FIOS	PACOTE	700	32,33
54	COMPRESSA DE GAZE C/500 9 FIOS	PACOTE	1800	15,18
55	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	300	25,57
56	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS 5L	GALÃO	20	213,23
57	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL	UNIDADE	15000	3,68
58	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL SORO	UNIDADE	8000	1,83
59	EQUIPO MULTIVIAS 2/VIAS	UNIDADE	12000	2,05

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

60	ESCOVA DEGERMANTE C/ CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	700	4,55
61	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4,5	UNIDADE	800	16,98
62	FILME PARA RAIOS-X 18X24 C/100	CAIXA	30	145,00
63	FILME PARA RAIOS-X 24X30 C/100	CAIXA	30	370,67
64	FILME PARA RAIOS-X 30X40 C/100	CAIXA	30	527,67
65	FILME PARA RAIOS-X 35X35 C/100	CAIXA	30	638,33
66	FILME PARA RAIOS-X 35X43 C/100	CAIXA	30	771,67
67	FILME UPP SONY 110	ROLO	30	224,33
68	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA C/24	CAIXA	60	63,53
69	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	60	66,87
70	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	80	65,87
71	FIO CATEGUTE CROMADO 0 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	145,57
72	FIO CATEGUTE CROMADO 1 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	144,90
73	FIO CATEGUTE CROMADO 2 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	140	171,57
74	FIO CATEGUTE CROMADO 3 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	140	139,57
75	FIO CATEGUTE SIMPLES 0 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	140	141,23
76	FIO CATEGUTE SIMPLES 1 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	141,23
77	FIO CATEGUTE SIMPLES 2 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	155,23
78	FIO CATEGUTE SIMPLES 3 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	141,57
79	FIO NYLON 3C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
80	FIO NYLON 0 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
81	FIO NYLON 1 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
82	FIO NYLON 2 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
83	FIO NYLON 4 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
84	FIO POLIGLACTINA 1/0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	382,50
85	FIO POLIGLACTINA 2/0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	351,50
86	FIO POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	351,50
87	FIO POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 5CM CX/36	CAIXA	40	342,50
88	FIO POLIGLACTINA 3/0 C/AGULHA 3,5CM CX/36	CAIXA	40	352,50
89	FITA MICROPOROSA 10X4,5	ROLO	300	14,90
90	FITA MICROPOROSA 5X4,5	ROLO	300	9,17
91	FITA PARA GLICEMIA C/50	CAIXA	300	54,00
92	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X P/38L	GALÃO	15	647,67
93	FIXADOR PARA PCCU 100ML	UNIDADE	60	14,73
94	FRALDA GERIÁTRICA EXG C/7	PACOTE	600	24,50
95	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	PACOTE	600	24,91
96	FRALDA GERIÁTRICA M C/9	PACOTE	600	23,10
97	FRALDA GERIÁTRICA P C/10	PACOTE	300	15,57
98	FRALDA INFANTIL P C/10	PACOTE	100	8,58
99	FRALDA INFANTIL G C/8	PACOTE	100	14,06
100	FRALDA INFANTIL M C/9	PACOTE	100	8,49
101	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	LITRO	50	43,90
102	GEL PARA PCCU G ESTERIL (COMPLETO)	UNIDADE	500	4,85
103	KIT PARA PCCU M ESTERIL (COMPLETO)	UNIDADE	600	5,15
104	KIT PARA PCCU ESTERIL (COMPLETO), Especificação: TAMANHO P	UNIDADE	800	5,15

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

105	LAMINA DE BISTURI Nº. 10 C/100	CAIXA	80	37,00
106	LAMINA DE BISTURI Nº. 11 C/100	CAIXA	80	37,00
107	LAMINA DE BISTURI Nº. 15 C/100	CAIXA	80	37,00
108	LAMINA DE BISTURI Nº. 21 C/100	CAIXA	80	37,00
109	LAMINA DE BISTURI Nº. 23 C/100	CAIXA	80	37,00
110	LAMINA DE BISTURI Nº. 24 C/100	CAIXA	80	47,33
111	LANCETA AUTOMATICA C/100	CAIXA	100	37,33
112	LANCETA MANUAL C/100	CAIXA	50	16,83
113	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 2X0,90 C/10 UNIDADE	PACOTE	200	16,83
114	LENÇOL PAPEL 50X50 (ROLO)	ROLO	200	17,49
115	LENÇOL PAPEL 70X50(ROLO)	ROLO	200	20,03
116	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 6,5 PAR	PAR	1500	3,60
117	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 7,0 PAR	PAR	3000	3,44
118	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 7,5 PAR	PAR	3000	3,44
119	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 8,0 PAR	PAR	1500	3,44
120	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100	CAIXA	2000	33,00
121	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100	CAIXA	4000	33,00
122	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100	CAIXA	4000	33,00
123	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	CAIXA	1500	33,00
124	LUVA VINIL TAM. G C/100 UNID.	CAIXA	200	27,23
125	LUVA VINIL TAM. M C/100 UNID.	CAIXA	200	27,57
126	LUVA VINIL TAM. P C/100 UNID.	CAIXA	200	27,57
127	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ROLO	30	16,37
128	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	ROLO	30	22,98
129	MALHA TUBULAR 20CM X 15M	ROLO	30	22,98
130	MALHA TUBULAR 30CM X 15M	ROLO	30	14,95
131	MALHA TUBULAR 6CM X 15M	ROLO	30	8,81
132	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	30	14,24
133	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	30	14,66
134	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO C/50 UNID.	CAIXA	4000	12,33
135	MASCARA PARA PROTEÇÃO N95	UNIDADE	3000	2,50
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/100	ROLO	8	112,72
137	PAPEL CIRURGICO 200X100 C/100	ROLO	8	171,46
138	PAPEL GRAU 250X100 C/100	ROLO	8	210,60
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100 C/100	ROLO	8	304,12
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100 C/100	ROLO	8	443,54
141	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	UNIDADE	60	32,10
142	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	UNIDADE	60	39,77
143	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144	CAIXA	10	80,67
144	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144	CAIXA	30	75,33
145	REANIMADOR MANUAL SIL. ADULTO	UNIDADE	30	472,28
146	REANIMADOR MANUAL SIL. NEO NATAL	UNIDADE	20	281,57
147	REANIMADOR MANUAL SIL. PEDIATRICO	UNIDADE	30	281,90
148	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X P/38L	GALÃO	15	868,33
149	SCALP Nº 21 UND.	UNIDADE	7000	0,61

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

150	SCALP 23	UNIDADE	7000	0,58
151	SCALP 25	UNIDADE	8000	0,59
152	SCALP 27	UNIDADE	8000	0,59
153	SERINGA 1ML C/AG. 25X0,7, Especificação: para insulina	UNIDADE	40000	0,48
154	SERINGA 10ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	30000	0,72
155	SERINGA 10ML S/AG.	UNIDADE	40000	0,61
156	SERINGA 20ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	20000	1,00
157	SERINGA 20ML S/AG.	UNIDADE	30000	0,82
158	SERINGA 3ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	12000	0,48
159	SERINGA 3ML S/AG	UNIDADE	20000	0,38
160	SERINGA 5ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	15000	0,62
161	SERINGA 5ML S/AG	UNIDADE	20000	0,62
162	SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 60ML BICO LISO	UNIDADE	200	4,39
163	SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 60ML BICO LONGO	UNIDADE	200	4,27
164	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 06	UNIDADE	300	1,44
165	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 08	UNIDADE	400	1,53
166	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 10	UNIDADE	600	1,55
167	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 12	UNIDADE	1200	1,57
168	SONDA FOLEY Nº. 12, 2 VIAS	UNIDADE	300	4,70
169	SONDA FOLEY Nº. 14, 2 VIAS	UNIDADE	300	4,70
170	SONDA FOLEY Nº. 16, 2 VIAS	UNIDADE	300	6,17
171	SONDA FOLEY Nº. 18, 2 VIAS	UNIDADE	300	6,17
172	SONDA FOLEY Nº. 20, 2 VIAS	UNIDADE	300	6,17
173	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 22	UNIDADE	300	6,17
174	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 8	UNIDADE	300	6,23
175	SONDA NASOGASTRICA Nº. 06, Especificação: longa	UNIDADE	400	2,19
176	SONDA NASOGASTRICA Nº. 08, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,48
177	SONDA NASOGASTRICA Nº. 10, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,52
178	SONDA NASOGASTRICA Nº. 12, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,56
179	SONDA NASOGASTRICA Nº. 14, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,57
180	SONDA NASOGASTRICA Nº. 16, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,53
181	SONDA NASOGASTRICA Nº. 18, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,47
182	SONDA NASOGASTRICA Nº. 20, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,43
183	SONDA NASOGASTRICA Nº. 22, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,49
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 08	UNIDADE	300	1,43
185	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 10	UNIDADE	300	1,42
186	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 12	UNIDADE	300	1,43
187	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 14	UNIDADE	300	1,43
188	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 16	UNIDADE	300	1,43
189	SONDA URETRAL Nº. 12	UNIDADE	800	1,43
190	SONDA URETRAL Nº. 14	UNIDADE	600	1,43
191	SONDA URETRAL Nº. 8	UNIDADE	600	1,43
192	TERMOHIGROMETRO, Especificação: para ambiente	UNIDADE	20	101,33
193	TERMOMETRO DE GELADEIRA	UNIDADE	20	101,33
194	TERMÔMETRO DIGITAL, Especificação: De copo, com mostrador fora da Geladeira, cabo dentro, para rede de frios.	UNIDADE	80	23,50

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

195	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	4000	2,30
196	TOUCA SANFONADA BRANCA C/100	PACOTE	600	14,50
197	TUBO PARA COLETA 5ML C/100 UNID. TAMPA AMARELA	PACOTE	20	82,60
198	TUBO PARA COLETA 4 ML C/100 UNID. TAMPA VERMELHA	PACOTE	30	82,60
199	TUBO PARA COLETA 4ML C/100 UNID. TAMPA ROXA	PACOTE	30	82,60
200	OXÍMETRO DE DEDO, Especificação: Portátil e fácil de utilizar. Baixo consumo de energia. Faixa de medição de frequência cardíaca: 30-240 BPM. Faixa de medição da saturação: 70% - 99% Liga e desliga automaticamente. Display em LED. Dimensão aproximada: 6 x 3,4x 3,0cm Uso adulto e pediátrico (a partir de 4 anos). Alimentação: 2 baterias AAA (não inclusas). Composição: Oxímetro de Pulso de Dedo Cordão para Transporte Manual de Instruções Bolsa para acondicionar o Oxímetro	UNIDADE	50	154,60
201	AGULHA 25X08	UNIDADE	20000	0,25
202	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSÃO	UNIDADE	300	4,69
203	BALANÇA DIGITAL PARA AGENTES DE SAÚDE ATÉ 150 KG, Especificação: Capacidade para 150 kg; Sensores de alta precisão; Sensores LCD de fácil visualização; Zera automaticamente; Plataforma de vidro temperado de segurança com alta resistência; Desligamento automático; Indicador de excesso de peso; Design moderno.	UNIDADE	50	91,38
204	ELETRODO ECG-ESPUMA PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE	12000	33,97
205	FIO POLIGLACTINA 3/0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	342,50
206	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº. 06 COM EXTENSÃO - CAIXA COM 50 UNIDADES, Especificação: dispositivo para incontinência urinária nº6 com extensão, formato anatômico do pênis humano, provida de bainha para o seu auto-ajuste, liso com lados paralelos e opaco, com composição em látex de borracha natural, garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação, validade de 3 anos. caixa com 50 unidades	CAIXA	15	234,20

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº. 009/2010¹, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

¹ Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município de Senador José Porfírio, em conformidade com art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Senador José Porfírio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. Os Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Senador José Porfírio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA**;

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de discos magnéticos, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

7.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

7.28.1. Produzidos no País;

7.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1. Antes da desclassificação contida no item 8.2, o pregoeiro negociará via chat com o licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação do licitante.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos:
- 8.5.1.** Planilha de composição de custo da execução do referido item;
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.13.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei de Licitações, declaração de inidoneidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7. CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

I. Ficha de Inscrição Cadastral FIC – Inscrição Estadual;

J. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

K. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, juntamente com Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Conselho Nacional de Justiça), que comprove o conteúdo declarado;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;
2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para venda de **produtos para saúde (correlatos)**, em vigência e a publicação no **Diário Oficial da União**.
3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domiciliado do licitante.

J. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;
2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
4. **A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:**
 - 4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - 4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: **Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento**, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
 - 4.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

- a) - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:
$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

$$\text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} > 1,00$$

b) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:
Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

c) - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:
Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

4.4. Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5. Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item 9.2. J – 4.3. (“a”, “b” e “c”)

8. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9. A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL nº. 009/2010;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

- 10.** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 11.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o M.P.P.A (Ministério Público do Pará), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 12.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;**
- 15.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;
- 16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

22. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS,

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, será de 12 (doze) meses.

14.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.9. Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.11. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”;

14.12. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

14.13. Os preços registrados serão publicados no site oficial <https://joseporfirio.pa.gov.br/>, para orientação da Administração;

14.14. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993;

14.15. O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

14.16. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.17. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

14.19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.20. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.21. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

14.22. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona;

15. DO CONTRATO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, quando solicitado para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Rua Marechal Assunção, nº. 116, Senador José Porfírio/PA – Bairro Centro – CEP: 68.360-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, notadamente quanto aos documentos que, por ventura, perderam a validade até o chamamento respectivo para a assinatura do respectivo instrumento, devendo o contratado manter, durante toda a contratação, a condição apresentada no momento de sua habilitação;

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DOS ITENS

17.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

a) os materiais de laboratório e insumos, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

17.2. A entrega dos **materiais de laboratório e insumos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

17.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

17.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

17.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;*

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.1.6. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

19.4. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.5. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3. Não mantiver a proposta;

4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e). As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça impugnatória assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ e e-mail: cplsouzel@gmail.com;

b.1) não serão aceitas as impugnações que não estiverem de acordo com o item 21, alínea b) do presente Edital.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema e e-mail: cplsouzel@gmail.com;

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e site <https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> e vincularão os participantes e a administração.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

21.9. Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 21.1 “a” e “b”.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

a) Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;

Estado do Pará

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, portal transparência <https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, plataforma do pregão eletrônica www.licitanet.com.br, mural de licitações do TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua Marechal Assunção, nº. 116 – Bairro Centro – CEP: 68.360-000 – Senador José Porfírio – Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> e www.licitanet.com.br.

23.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

23.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Senador José Porfírio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20. Para atender a seus interesses, o Município de Senador José Porfírio poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21. O Município de Senador José Porfírio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Senador José Porfírio/PA.

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- D. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Senador José Porfírio, PA, 06 de março de 2023.

Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro

Estado do Pará

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023
(Processo Administrativo n°. 020/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pretende contratar, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n°. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n° 7892/2013, Decreto Municipal n°. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais de Laboratório e Insumos, para garantir assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde do município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses. Esse quantitativo do objeto foi realizado com base adquirida pelo consumo nos últimos doze meses nas Unidades de Saúde e Hospital e também em ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para o **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	11,90
2	ABSORVENTE POS PARTO C/10	PACOTE	200	7,97
3	AGUA OXIGENADA VOLUME 10/ 1 LITRO	LITRO	500	13,23
4	AGULHA 13X4,5 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,15
5	AGULHA 20X5,5 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,21
6	AGULHA 25X0,7 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,21
7	AGULHA 30X0,8 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,23
8	AGULHA 40X12 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,24
9	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 22 C/25 UNIDADE	CAIXA	50	126,19
10	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 25 C/25 UNIDADE	CAIXA	50	126,19
11	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 26 C/25 UNIDADE	CAIXA	40	126,19
12	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 27 C/25 UNIDADE	CAIXA	40	126,19

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

13	ALCOOL 70% ETILICO 1 LITRO	LITRO	1200	12,32
14	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	LITRO	1200	13,50
15	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	800	25,51
16	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12 UNIDADE	PACOTE	300	10,38
17	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 UNIDADE	PACOTE	300	13,89
18	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 UNIDADE	PACOTE	300	16,75
19	ALMOTOLIA 250ML PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100	4,77
20	ALMOTOLIA 500ML PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100	8,83
21	APARELHO DE PA COM ESTETOSCORPIO	UNIDADE	120	146,72
22	APARELHO PARA GLICEMIA	UNIDADE	80	61,33
23	ATADURA CREPOM 10CM/ 13FIOS X C/12	PACOTE	600	6,43
24	ATADURA CREPOM 10 CM/ 9 FIOS X C/12	PACOTE	600	6,35
25	ATADURA DE CREPOM 15CM/ 13FIOS X C/12	PACOTE	600	6,68
26	ATADURA DE CREPOM 15CM/ 9 FIOS X C/ 12	PACOTE	700	8,27
27	ATADURA CREPOM 20CM/ 13 FIOS X C/12	PACOTE	700	12,63
28	ATADURA CREPOM 20CM/ 9 FIOS X C/12	PACOTE	700	8,86
29	ATADURA GESSADA 10CM C/20	CAIXA	80	71,93
30	ATADURA GESSADA 15CM C/20	CAIXA	80	98,55
31	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CAIXA	80	163,87
32	AVENTAL DESCARTÁVEL, C/ MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDS	PACOTE	800	37,67
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, Especificação: capacidade de 2000 ml	UNIDADE	1500	10,83
34	BOLSA DE ACARAIA 19X64 C/10 UNIDADE	CAIXA	200	27,50
35	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10	PACOTE	200	12,52
36	BOLSA DE COLOSTOMIA 63MM C/10	PACOTE	120	15,17
37	CAIXA COLETORA 13 L	UNIDADE	600	15,83
38	CAIXA COLETORA DE 20L	UNIDADE	600	21,02
39	CAIXA COLETORA 7L	UNIDADE	200	7,20
40	CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL 45X50 C/50	ROLO	400	75,84
41	CANULA DE GUEDEL Nº. 02	UNIDADE	20	6,15
42	CANULA DE GUEDEL Nº. 03	UNIDADE	20	6,15
43	CANULA DE GUEDEL Nº. 04	UNIDADE	20	6,15
44	CANULA DE GUEDEL Nº. 05	UNIDADE	20	6,21
45	CAPA PARA COLCHÃO CASCA DE OVO 90X190 CM	UNIDADE	20	66,57
46	CATETER INTRAVENOSO C/AG 18G UNIDADE	UNIDADE	6000	2,36
47	CATETER INTRAVENOSO C/AG 20G UNIDADE]	UNIDADE	6000	1,60
48	CATETER INTRAVENOSO C/AG 22G UNI.	UNIDADE	8000	1,72
49	CATETER INTRAVENOSO C/AG 24G UNI.	UNIDADE	8000	1,79
50	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	5000	2,81
51	CLOREXEDINA ALCOOLICA 1L	LITRO	120	32,33
52	CLOREXEDINA TENSOATIVO 1L	LITRO	120	32,33
53	COMPRESSA DE GAZE C/500 13FIOS	PACOTE	700	32,33
54	COMPRESSA DE GAZE C/500 9 FIOS	PACOTE	1800	15,18
55	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	300	25,57
56	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS 5L	GALÃO	20	213,23
57	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL	UNIDADE	15000	3,68

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

58	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL SORO	UNIDADE	8000	1,83
59	EQUIPO MULTIVIAS 2/VIAS	UNIDADE	12000	2,05
60	ESCOVA DEGERMANTE C/ CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	700	4,55
61	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4,5	UNIDADE	800	16,98
62	FILME PARA RAIOS-X 18X24 C/100	CAIXA	30	145,00
63	FILME PARA RAIOS-X 24X30 C/100	CAIXA	30	370,67
64	FILME PARA RAIOS-X 30X40 C/100	CAIXA	30	527,67
65	FILME PARA RAIOS-X 35X35 C/100	CAIXA	30	638,33
66	FILME PARA RAIOS-X 35X43 C/100	CAIXA	30	771,67
67	FILME UPP SONY 110	ROLO	30	224,33
68	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA C/24	CAIXA	60	63,53
69	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	60	66,87
70	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	80	65,87
71	FIO CATEGUTE CROMADO 0 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	145,57
72	FIO CATEGUTE CROMADO 1 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	144,90
73	FIO CATEGUTE CROMADO 2 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	140	171,57
74	FIO CATEGUTE CROMADO 3 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	140	139,57
75	FIO CATEGUTE SIMPLES 0 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	140	141,23
76	FIO CATEGUTE SIMPLES 1 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	141,23
77	FIO CATEGUTE SIMPLES 2 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	155,23
78	FIO CATEGUTE SIMPLES 3 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	141,57
79	FIO NYLON 3C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
80	FIO NYLON 0 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
81	FIO NYLON 1 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
82	FIO NYLON 2 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
83	FIO NYLON 4 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
84	FIO POLIGLACTINA 1/0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	382,50
85	FIO POLIGLACTINA 2/0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	351,50
86	FIO POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	351,50
87	FIO POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 5CM CX/36	CAIXA	40	342,50
88	FIO POLIGLACTINA 3/0 C/AGULHA 3,5CM CX/36	CAIXA	40	352,50
89	FITA MICROPOROSA 10X4,5	ROLO	300	14,90
90	FITA MICROPOROSA 5X4,5	ROLO	300	9,17
91	FITA PARA GLICEMIA C/50	CAIXA	300	54,00
92	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X P/38L	GALÃO	15	647,67
93	FIXADOR PARA PCCU 100ML	UNIDADE	60	14,73
94	FRALDA GERIATRICA EXG C/7	PACOTE	600	24,50
95	FRALDA GERIATRICA G C/8	PACOTE	600	24,91
96	FRALDA GERIATRICA M C/9	PACOTE	600	23,10
97	FRALDA GERIATRICA P C/10	PACOTE	300	15,57
98	FRALDA INFANTIL P C/10	PACOTE	100	8,58
99	FRALDA INFANTIL G C/8	PACOTE	100	14,06
100	FRALDA INFANTIL M C/9	PACOTE	100	8,49
101	GEL PARA ULTRASSON 5KG	LITRO	50	43,90
102	GEL PARA PCCU G ESTERIL (COMPLETO)	UNIDADE	500	4,85
103	KIT PARA PCCU M ESTERIL (COMPLETO)	UNIDADE	600	5,15

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

104	KIT PARA PCCU ESTERIL (COMPLETO), Especificação: TAMANHO P	UNIDADE	800	5,15
105	LAMINA DE BISTURI Nº. 10 C/100	CAIXA	80	37,00
106	LAMINA DE BISTURI Nº. 11 C/100	CAIXA	80	37,00
107	LAMINA DE BISTURI Nº. 15 C/100	CAIXA	80	37,00
108	LAMINA DE BISTURI Nº. 21 C/100	CAIXA	80	37,00
109	LAMINA DE BISTURI Nº. 23 C/100	CAIXA	80	37,00
110	LAMINA DE BISTURI Nº. 24 C/100	CAIXA	80	47,33
111	LANCETA AUTOMATICA C/100	CAIXA	100	37,33
112	LANCETA MANUAL C/100	CAIXA	50	16,83
113	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 2X0,90 C/10 UNIDADE	PACOTE	200	16,83
114	LENÇOL PAPEL 50X50 (ROLO)	ROLO	200	17,49
115	LENÇOL PAPEL 70X50(ROLO)	ROLO	200	20,03
116	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 6,5 PAR	PAR	1500	3,60
117	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 7,0 PAR	PAR	3000	3,44
118	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 7,5 PAR	PAR	3000	3,44
119	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 8,0 PAR	PAR	1500	3,44
120	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100	CAIXA	2000	33,00
121	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100	CAIXA	4000	33,00
122	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100	CAIXA	4000	33,00
123	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	CAIXA	1500	33,00
124	LUVA VINIL TAM. G C/100 UNID.	CAIXA	200	27,23
125	LUVA VINIL TAM. M C/100 UNID.	CAIXA	200	27,57
126	LUVA VINIL TAM. P C/100 UNID.	CAIXA	200	27,57
127	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ROLO	30	16,37
128	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	ROLO	30	22,98
129	MALHA TUBULAR 20CM X 15M	ROLO	30	22,98
130	MALHA TUBULAR 30CM X 15M	ROLO	30	14,95
131	MALHA TUBULAR 6CM X 15M	ROLO	30	8,81
132	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	30	14,24
133	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	30	14,66
134	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO C/50 UNID.	CAIXA	4000	12,33
135	MASCARA PARA PROTEÇÃO N95	UNIDADE	3000	2,50
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/100	ROLO	8	112,72
137	PAPEL CIRURGICO 200X100 C/100	ROLO	8	171,46
138	PAPEL GRAU 250X100 C/100	ROLO	8	210,60
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100 C/100	ROLO	8	304,12
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100 C/100	ROLO	8	443,54
141	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	UNIDADE	60	32,10
142	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	UNIDADE	60	39,77
143	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144	CAIXA	10	80,67
144	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144	CAIXA	30	75,33
145	REANIMADOR MANUAL SIL. ADULTO	UNIDADE	30	472,28
146	REANIMADOR MANUAL SIL. NEO NATAL	UNIDADE	20	281,57
147	REANIMADOR MANUAL SIL. PEDIATRICO	UNIDADE	30	281,90
148	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X P/38L	GALÃO	15	868,33

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

149	SCALP Nº 21 UND.	UNIDADE	7000	0,61
150	SCALP 23	UNIDADE	7000	0,58
151	SCALP 25	UNIDADE	8000	0,59
152	SCALP 27	UNIDADE	8000	0,59
153	SERINGA 1ML C/AG. 25X0,7, Especificação: para insulina	UNIDADE	40000	0,48
154	SERINGA 10ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	30000	0,72
155	SERINGA 10ML S/AG.	UNIDADE	40000	0,61
156	SERINGA 20ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	20000	1,00
157	SERINGA 20ML S/AG.	UNIDADE	30000	0,82
158	SERINGA 3ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	12000	0,48
159	SERINGA 3ML S/AG	UNIDADE	20000	0,38
160	SERINGA 5ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	15000	0,62
161	SERINGA 5ML S/AG	UNIDADE	20000	0,62
162	SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 60ML BICO LISO	UNIDADE	200	4,39
163	SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 60ML BICO LONGO	UNIDADE	200	4,27
164	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 06	UNIDADE	300	1,44
165	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 08	UNIDADE	400	1,53
166	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 10	UNIDADE	600	1,55
167	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 12	UNIDADE	1200	1,57
168	SONDA FOLEY Nº. 12, 2 VIAS	UNIDADE	300	4,70
169	SONDA FOLEY Nº. 14, 2 VIAS	UNIDADE	300	4,70
170	SONDA FOLEY Nº. 16, 2 VIAS	UNIDADE	300	6,17
171	SONDA FOLEY Nº. 18, 2 VIAS	UNIDADE	300	6,17
172	SONDA FOLEY Nº. 20, 2 VIAS	UNIDADE	300	6,17
173	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 22	UNIDADE	300	6,17
174	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 8	UNIDADE	300	6,23
175	SONDA NASOGASTRICA Nº. 06, Especificação: longa	UNIDADE	400	2,19
176	SONDA NASOGASTRICA Nº. 08, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,48
177	SONDA NASOGASTRICA Nº. 10, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,52
178	SONDA NASOGASTRICA Nº. 12, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,56
179	SONDA NASOGASTRICA Nº. 14, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,57
180	SONDA NASOGASTRICA Nº. 16, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,53
181	SONDA NASOGASTRICA Nº. 18, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,47
182	SONDA NASOGASTRICA Nº. 20, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,43
183	SONDA NASOGASTRICA Nº. 22, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,49
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 08	UNIDADE	300	1,43
185	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 10	UNIDADE	300	1,42
186	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 12	UNIDADE	300	1,43
187	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 14	UNIDADE	300	1,43
188	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 16	UNIDADE	300	1,43
189	SONDA URETRAL Nº. 12	UNIDADE	800	1,43
190	SONDA URETRAL Nº. 14	UNIDADE	600	1,43
191	SONDA URETRAL Nº. 8	UNIDADE	600	1,43
192	TERMOHIGROMETRO, Especificação: para ambiente	UNIDADE	20	101,33
193	TERMOMETRO DE GELADEIRA	UNIDADE	20	101,33
194	TERMÔMETRO DIGITAL, Especificação: De copo, com	UNIDADE	80	23,50

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

	mostrador fora da Geladeira, cabo dentro, para rede de frios.			
195	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	4000	2,30
196	TOUCA SANFONADA BRANCA C/100	PACOTE	600	14,50
197	TUBO PARA COLETA 5ML C/100 UNID. TAMPA AMARELA	PACOTE	20	82,60
198	TUBO PARA COLETA 4 ML C/100 UNID. TAMPA VERMELHA	PACOTE	30	82,60
199	TUBO PARA COLETA 4ML C/100 UNID. TAMPA ROXA	PACOTE	30	82,60
200	OXÍMETRO DE DEDO, Especificação: Portátil e fácil de utilizar. Baixo consumo de energia. Faixa de medição de frequência cardíaca: 30-240 BPM. Faixa de medição da saturação: 70% - 99% Liga e desliga automaticamente. Display em LED. Dimensão aproximada: 6 x 3,4x 3,0cm Uso adulto e pediátrico (a partir de 4 anos). Alimentação: 2 baterias AAA (não inclusas). Composição: Oxímetro de Pulso de Dedo Cordão para Transporte Manual de Instruções Bolsa para acondicionar o Oxímetro	UNIDADE	50	154,60
201	AGULHA 25X08	UNIDADE	20000	0,25
202	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSÃO	UNIDADE	300	4,69
203	BALANÇA DIGITAL PARA AGENTES DE SAÚDE ATÉ 150 KG, Especificação: Capacidade para 150 kg; Sensores de alta precisão; Sensores LCD de fácil visualização; Zera automaticamente; Plataforma de vidro temperado de segurança com alta resistência; Desligamento automático; Indicador de excesso de peso; Design moderno.	UNIDADE	50	91,38
204	ELETRODO ECG-ESPUMA PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE	12000	33,97
205	FIO POLIGLACTINA 3/0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	342,50
206	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº. 06 COM EXTENSÃO - CAIXA COM 50 UNIDADES, Especificação: dispositivo para incontinência urinaria nº6 com extensão, formato anatômico do pênis humano, provida de bainha para o seu auto-ajuste, liso com lados paralelos e opaco, com composição em látex de borracha natural, garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação, validade de 3 anos. caixa com 50 unidades	CAIXA	15	234,20

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei no 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

a) considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

a) **os materiais de laboratório e insumos**, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **materiais de laboratório e insumos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;**
- c) Não mantiver a proposta;**
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

9.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) as sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Senador José Porfírio, PA, 06 de março de 2023.

Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023

(Processo Administrativo n°. 020/2023)

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

1.1. Validade da Proposta 60 dias;

1.2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

1.3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

1.4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

1.5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

1.6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei n°. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07
ANEXO III – MINUTA DA ATA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023
(Processo Administrativo n°. 020/2023)
Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2023, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio - PA, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n°. xxxxxx, Bairro xxxx, CEP 68.360-000, Senador José Porfírio/PA, a Secretária Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal n°. 009/2010, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Senador José Porfírio – PA, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n°. 010/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo administrativo n°. 020/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **formar o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2. Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

4.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

4.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

4.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

5.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

5.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

5.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

5.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

5.6 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

6.2. Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

6.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

6.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

7.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

7.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

7.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

8.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

9.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 - É eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Senador José Porfírio /PA _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio
Prefeito Municipal



EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

_____ Nome:

CPF:

_____ Nome:

CPF:

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2023
CONTRATO N°/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n°. xxx, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o n°. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, a Sra., nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____.____.____-__, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços n°. 010/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo n°. 020/2023, homologado em, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão n°. 010/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **aquisição de Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensinará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31/12/202x, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

a) os materiais de laboratório e insumos, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **materiais de laboratório e insumos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

6.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF